



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 370/2015

Processo Administrativo nº. 24.271/2015 – Convite nº. 034/15

Contrato nº. **370/2015**

Processo Administrativo nº. 24.271/2015 – Convite nº. 034/15

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **GISLEINE MACENA CAMILLO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Valor: (R\$) 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)

Dotações Orçamentárias: Fichas Nº. 81, 99, 118 e 120 – Secretaria Municipal de Educação

Pela presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº 17.225.687-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física **GISLEINE MACENA CAMILLO** sediada na cidade de Bariri/SP, à Avenida Pedro Ferreira de Moraes, n.º 260 no Bairro Jardim Maria Luísa, CPF N.º 015.744.118-02, RG Nº 13.503.253, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo N.º 24.271/2015 – Convite n.º 034/2015**, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, bem como, pela proposta de preços apresentada e nos termos do presente edital, que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, conforme Anexo I do edital, o qual fica fazendo parte integrante do presente, bem como, proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – Para a **EDUCAÇÃO INFANTIL**, - Título do Projeto: “**Desenvolvimento infantil e aprendizagem**”

Dados do Projeto: - **Objetivos Gerais:** Contribuir para o processo de formação continuada dos professores de educação infantil do Sistema Municipal de Ensino de Botucatu; - **Objetivos Específicos:** Enriquecer as propostas metodológicas e de trabalho dos docentes e auxiliares baseados nos documento oficiais e nas Teorias psicogenéticas de Piaget, Vygotsky e Wallon; - Oportunizar vivências pedagógicas de construção do conhecimento, propiciando aprofundamento teórico, lançando desafios (a serem realizados pelas professoras com os alunos), definindo currículo – o que/porque/como no âmbito de experiência Conhecimento de Mundo, promovendo intercâmbio de informações, analisando teoricamente situações práticas dentro dos assuntos e bibliografia /filmoteca referente aos assuntos;

2.2 – Para a **EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, Título do Projeto: “**Aprender a ler e ler para aprender - projetos multidisciplinares**” Dados do Projeto: - **Objetivos Gerais:** Contribuir para o processo de formação continuada dos professores de ensino fundamental quanto á alfabetização, letramento e numeralização; - **Objetivos Específicos:** - Enriquecer as propostas metodológicas e de trabalho dos docentes e auxiliares baseados nos documento oficiais (PCNs, PNAIC.), nas Teorias psicogenéticas de Piaget, Vygotsky e Wallon e apostila Gênese; - Oportunizar vivências pedagógicas de construção do conhecimento, propiciando aprofundamento teórico, lançaremos desafios (a serem realizados pelas professoras com os alunos), definindo currículo – o que/porque/como no âmbito de experiência Conhecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 370/2015

Processo Administrativo nº. 24.271/2015 – Convite nº. 034/15

Mundo, promovendo intercâmbio de informações, analisando teoricamente situações práticas dentro dos assuntos e bibliografia de referência;

2.3 – Os serviços serão executados na Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade de Botucatu/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

3.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar os serviços objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;
- b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1 – Para a **EDUCAÇÃO INFANTIL**, os serviços serão: **Seis** encontros de 03 (três) horas de estudos distribuídos semanalmente (uma vez por semana) para três blocos de formação (um a tarde e dois noturnos) com 40 a 50 profissionais, perfazendo 54 horas no total. A Programação será nos dias: 06/20/27 de agosto e 03, 10 e 17 de setembro no período da tarde; 06/20/27 de agosto e 03, 10 e 17 de setembro no período da noturno; 04/11/18/25 de agosto e 01 e 08 de setembro no período noturno.

5.2 – Para a **EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, os serviços serão: Para os meses de agosto, setembro, outubro e novembro/15, em data a ser definida pela Secretaria de Educação;

- 24 horas para o 4º ano e 24 horas para o 5º anos as quartas-feiras das 18 às 21 horas de 05/08 a 25/11, com Projeto de trabalho e sequências didáticas enfatizando a interpretação e produção de significados com recortes em outras áreas do conhecimento utilizando as apostilas do Gênese, com 40 a 50 profissionais, perfazendo 48 horas no sub total;

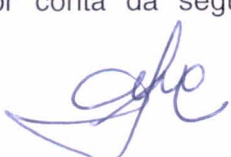
- 24 horas de curso quinzenal para os coordenadores, num total de 08 encontros a cada 15 dias, das 14h às 17h, as quartas-feiras, num total de 72 horas, utilizando índices para a avaliação do trabalho escolar como: Índice de repetência, Índice de aprovação, Índice de desempenho por disciplina, Índice de evasão dos alunos, Índice de faltas dos alunos, Índice do grau de satisfação dos personagens envolvidos no processo educacional, Índice de carga horária escolar a mais que a exigida por lei, Número de alunos/professores, Número de alunos/número de funcionários, Índice de atendimento ao plano de metas e Índice de procura na sala de leitura, etc.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA SETIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 370/2015

Processo Administrativo nº. 24.271/2015 – Convite nº. 034/15

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.04.02 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 12.361.0004.2100 – FUNCIONAL – 3.3.90.36.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA – 01 – FONTE – 220.00 ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA Nº. 99.

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – 12.122.0004.2100 – FUNCIONAL – 3.3.90.47.99.00 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS – 01 – FONTE – 200.12 EDUCAÇÃO GERAL - FICHA Nº. 81.

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.04.02 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 12.365.0004.2100 – FUNCIONAL – 3.3.90.36.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA – 01 – FONTE – 210.00 ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA Nº. 118.

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.04.02 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 12.361.0004.2100 – FUNCIONAL – 3.3.90.47.99.00 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS – 01 – FONTE – 210.00 EDUCAÇÃO INFANTIL - FICHA Nº. 120.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PAGAMENTOS

8.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria responsável, na Seção de Contabilidade da Contratante.

8.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o nº. do presente convite.

8.2 - O pagamento somente será liberado desde que os serviços tenham sido executados na forma prevista neste contrato, bem como estejam atendendo às normas e especificações técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplendo contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Botucatu, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei Federal nºs 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como, nas penas abaixo discriminadas:

9.1.1 – O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor contratado;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

9.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.2.1 – São aqueles contemplados na Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 370/2015

Processo Administrativo nº. 24.271/2015 – Convite nº. 034/15

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 12 AGO 2015

ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

GISLEINE MACENA CAMILLO
Contratada

Testemunhas:

1ª

Rubens Danilo Taborada Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7

2ª

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6